

E=197.394,836308m; 98°14'27" e 40,93m até o vértice 39, de coordenadas N=7.598.573,651354m e E=197.435,343917m; 121°51'05" e 84,73m até o vértice 40, de coordenadas N=7.598.528,938566m e E=197.507,313943m; 167°11'51" e 49,15m até o vértice 41, de coordenadas N=7.598.481,007841m e E=197.518,205755m; 175°17'20" e 74,54m até o vértice 42, de coordenadas N=7.598.406,719434m e E=197.524,327813m; 192°05'26" e 11,89m até o vértice 43, de coordenadas N=7.598.395,091599m e E=197.521,837039m; 197°35'30" e 17,84m até o vértice 44, de coordenadas N=7.598.378,087958m e E=197.516,445908m; 201°20'03" e 17,23m até o vértice 45, de coordenadas N=7.598.362,039375m e E=197.510,177840m; 200°19'28" e 20,25m até o vértice 46, de coordenadas N=7.598.343,050843m e E=197.503,144577m; 199°29'20" e 15,06m até o vértice 47, de coordenadas N=7.598.328,852177m e E=197.498,119632m; 198°55'57" e 20,99m até o vértice 48, de coordenadas N=7.598.308,997630m e E=197.491,309312m; 197°48'29" e 17,18m até o vértice 49, de coordenadas N=7.598.292,637979m e E=197.486,054223m; 200°05'59" e 21,29m até o vértice 50, de coordenadas N=7.598.272,647466m e E=197.478,738893m; e 200°21'58" e 19,75m até o vértice 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 21.402,37m² (vinte e um mil quatrocentos e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

XVI - área 16 - conforme a planta cadastral DE-SP000318-251.280-529-D03/009, a área, que consta pertencer a Paulo Maximiano Junqueira Neto, Taícia Fofanof Junqueira e/ou outros, situa-se entre no trecho entre os km 271+280m e 271+860m, pista sul, da Rodovia SP-318, no Município de Américo Brasileiro, Comarca de Araraquara, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.600.952,817630m e E=196.459,853363m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 160°56'44" e 8,03m até o vértice 2, de coordenadas N=7.600.945,223800m e E=196.462,476200m; 160°49'02" e 21,13m até o vértice 3, de coordenadas N=7.600.925,263000m e E=196.469,420600m; 160°49'28" e 24,37m até o vértice 4, de coordenadas N=7.600.902,246300m e E=196.477,424800m; 160°49'09" e 21,03m até o vértice 5, de coordenadas N=7.600.882,379600m e E=196.484,335700m; 160°31'54" e 24,62m até o vértice 6, de coordenadas N=7.600.859,169300m e E=196.492,540500m; 160°51'15" e 24,31m até o vértice 7, de coordenadas N=7.600.836,207400m e E=196.500,512300m; 160°45'26" e 24,51m até o vértice 8, de coordenadas N=7.600.813,064300m e E=196.508,590900m; 161°06'44" e 20,88m até o vértice 9, de coordenadas N=7.600.793,311700m e E=196.515,349000m; 160°46'36" e 17,34m até o vértice 10, de coordenadas N=7.600.776,934100m e E=196.521,059800m; 160°45'21" e 17,49m até o vértice 11, de coordenadas N=7.600.760,420300m e E=196.526,824800m; 160°56'29" e 17,53m até o vértice 12, de coordenadas N=7.600.743,850300m e E=196.532,549300m; 160°49'19" e 21,24m até o vértice 13, de coordenadas N=7.600.723,789100m e E=196.539,526700m; 160°39'56" e 20,85m até o vértice 14, de coordenadas N=7.600.704,113000m e E=196.546,430500m; 160°47'57" e 17,68m até o vértice 15, de coordenadas N=7.600.687,418700m e E=196.552,244300m; 160°53'51" e 13,92m até o vértice 16, de coordenadas N=7.600.674,265900m e E=196.556,799500m; 160°53'39" e 17,52m até o vértice 17, de coordenadas N=7.600.657,713700m e E=196.562,533100m; 160°57'36" e 23,28m até o vértice 18, de coordenadas N=7.600.635,705200m e E=196.570,128400m; 160°35'16" e 22,14m até o vértice 19, de coordenadas N=7.600.614,822000m e E=196.577,487500m; 161°08'56" e 21,15m até o vértice 20, de coordenadas N=7.600.594,806000m e E=196.584,321400m; 160°40'34" e 20,91m até o vértice 21, de coordenadas N=7.600.575,075000m e E=196.591,240300m; 160°55'29" e 24,78m até o vértice 22, de coordenadas N=7.600.551,659900m e E=196.599,337200m; 160°35'59" e 24,39m até o vértice 23, de coordenadas N=7.600.528,653300m e E=196.607,439200m; 160°45'59" e 24,38m até o vértice 24, de coordenadas N=7.600.505,632700m e E=196.615,471000m; 160°48'04" e 23,78m até o vértice 25, de coordenadas N=7.600.483,173200m e E=196.623,291700m; 160°58'19" e 18,42m até o vértice 26, de coordenadas N=7.600.465,763400m e E=196.629,295900m; 160°53'58" e 21,20m até o vértice 27, de coordenadas N=7.600.445,735000m e E=196.636,231600m; 160°09'34" e 10,48m até o vértice 28, de coordenadas N=7.600.435,881700m e E=196.639,786900m; 160°17'55" e 17,20m até o vértice 29, de coordenadas N=7.600.419,687800m e E=196.645,585600m; 161°01'05" e 18,94m até o vértice 30, de coordenadas N=7.600.401,780232m e E=196.651,745326m; 268°21'05" e 75,12m até o vértice 31, de coordenadas N=7.600.399,619000m e E=196.576,657000m; 333°26'30" e 196,20m até o vértice 32, de coordenadas N=7.600.575,119678m e E=196.488,932130m; 334°29'30" e 196,24m até o vértice 33, de coordenadas N=7.600.752,233410m e E=196.404,421292m; 14°28'32" e 99,90m até o vértice 34, de coordenadas N=7.600.848,966000m e E=196.429,394000m; e 16°20'47" e 108,23m até o vértice 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 48.434,13m² (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados);

XVII - área 17 - conforme a planta cadastral DE-SP000318-251.280-529-D03/010, a área, que consta pertencer a Moacir Fauzer Castellí, Maria Luiza Marques Castellí e/ou outros, situa-se no trecho entre os km 277+140m e 277+760m, pista norte, da Rodovia SP-318, no Município de Rincão, Comarca de Araraquara, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.605.957,625410m e E=194.771,020819m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 340°34'08" e 10,13m até o vértice 2, de coordenadas N=7.605.967,174300m e E=194.767,652300m; 340°44'44" e 20,82m até o vértice 3, de coordenadas N=7.605.986,829200m e E=194.760,786800m; 340°48'13" e 17,51m até o vértice 4, de coordenadas N=7.606.003,361800m e E=194.755,030700m; 340°26'20" e 17,70m até o vértice 5, de coordenadas N=7.606.020,037700m e E=194.749,105400m; 340°44'20" e 17,99m até o vértice 6, de coordenadas N=7.606.037,021100m e E=194.743,170800m; 340°46'45" e 25,10m até o vértice 7, de coordenadas N=7.606.060,725600m e E=194.734,906300m; 340°47'45" e 21,32m até o vértice 8, de coordenadas N=7.606.080,855600m e E=194.727,894700m; 340°54'26" e 24,96m até o vértice 9, de coordenadas N=7.606.104,446000m e E=194.719,729100m; 341°20'26" e 17,78m até o vértice 10, de coordenadas N=7.606.121,295000m e E=194.714,039300m; 340°39'52" e 42,58m até o vértice 11, de coordenadas N=7.606.161,474000m e E=194.699,940800m; 340°45'59" e 46,77m até o vértice 12, de coordenadas N=7.606.205,631100m e E=194.684,534500m; 340°58'47" e 21,33m até o vértice 13, de coordenadas N=7.606.225,793900m

e E=194.677,583900m; 340°53'19" e 21,22m até o vértice 14, de coordenadas N=7.606.245,840900m e E=194.670,637500m; 341°15'14" e 21,14m até o vértice 15, de coordenadas N=7.606.265,858500m e E=194.663,844000m; 340°26'17" e 17,72m até o vértice 16, de coordenadas N=7.606.282,553600m e E=194.657,911600m; 341°02'53" e 3,47m até o vértice 17, de coordenadas N=7.606.285,838500m e E=194.656,783600m; 341°07'34" e 17,77m até o vértice 18, de coordenadas N=7.606.302,649700m e E=194.651,036400m; 341°07'12" e 18,19m até o vértice 19, de coordenadas N=7.606.319,859400m e E=194.645,150900m; 341°05'58" e 20,99m até o vértice 20, de coordenadas N=7.606.339,715800m e E=194.638,352300m; 341°02'11" e 17,90m até o vértice 21, de coordenadas N=7.606.356,643100m e E=194.632,535800m; 340°45'04" e 18,11m até o vértice 22, de coordenadas N=7.606.373,742400m e E=194.626,564800m; 340°48'25" e 17,88m até o vértice 23, de coordenadas N=7.606.390,628900m e E=194.620,686600m; 340°40'41" e 17,54m até o vértice 24, de coordenadas N=7.606.407,178200m e E=194.614,884000m; 340°20'28" e 17,50m até o vértice 25, de coordenadas N=7.606.423,656000m e E=194.608,997400m; 341°12'03" e 18,11m até o vértice 26, de coordenadas N=7.606.440,800300m e E=194.603,161300m; 340°27'58" e 21,17m até o vértice 27, de coordenadas N=7.606.460,756300m e E=194.596,081200m; 340°58'49" e 25,12m até o vértice 28, de coordenadas N=7.606.484,507900m e E=194.587,893700m; 340°57'27" e 17,75m até o vértice 29, de coordenadas N=7.606.501,285500m e E=194.582,102800m; 340°22'42" e 21,21m até o vértice 30, de coordenadas N=7.606.521,259600m e E=194.574,981800m; 340°46'09" e 15,57m até o vértice 31, de coordenadas N=7.606.535,957595m e E=194.569,854553m; 44°02'23" e 41,98m até o vértice 32, de coordenadas N=7.606.566,135000m e E=194.599,037000m; 96°08'14" e 60,33m até o vértice 33, de coordenadas N=7.606.559,685000m e E=194.659,022000m; 160°55'56" e 580,23m até o vértice 34, de coordenadas N=7.606.011,289170m e E=194.848,576938m; e 235°19'09" e 94,31m até o vértice 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 55.532,49m² (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro do perímetro descrito no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2022
JOÃO DORIA*Rodrigo Garcia*
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de março de 2022.

DECRETO Nº 66.556, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, a área necessária à implantação de uma passarela de pedestres na altura do km 22+250m da Rodovia SP-101, no Município de Monte Mor, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral de código DE-SPD022101-022.023-021-D03-001 e no memorial descritivo constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/00866, necessária à implantação de uma passarela de pedestres na altura do km 22+250m da Rodovia SP-101, do lado direito, no sentido Monte Mor – Capivari, no Município e Comarca de Monte Mor, área essa que consta pertencer a José Barbieri, Carlina Lourenço Barbieri, Primo Barbieri, Gilda Lourenço Barbieri, Raul Barbieri, Elvira Tardio Barbieri, José Pedro Barbieri, Maria Helena Iorgaciow Barbieri, Cláudio Barbieri, Maria Aparecida Capitoni Barbieri, Fátima Aparecida Barbieri Maria, Alcindo Maria e/ou outros, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N= 7.460.636,065 e E= 265.157,885, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 248º 29' 36" e 87,216m até o ponto 2, de coordenadas N= 7.460.604,091 e E= 265.076,742; 340º 57' 59" e 9,738m até o ponto 3, de coordenadas N= 7.460.613,297 e E= 265.073,566; 68º 46' 35" e 83,890m até o ponto 4, de coordenadas N= 7.460.643,666 e E= 265.151,766; 141º 09' 47" e 9,757m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 814,32m² (oitocentos e quatorze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2022
JOÃO DORIA*Rodrigo Garcia*
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de março de 2022.

DECRETO Nº 66.557, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes, visando do atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.231.042,00 (Dezesseis milhões, duzentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2022
JOÃO DORIA*Rodrigo Garcia*
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginiski de Paula
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de março de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
41001	SECRETARIA DE ESPORTES			
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-PJURIDICA	01		16.231.042
	TOTAL			16.231.042
	TOTAL GERAL			16.231.042
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENT. EMENDAS PARLAM., EXCETO SAÚDE			16.231.042
		01	3	16.231.042
	TOTAL GERAL			16.231.042

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
41001	SECRETARIA DE ESPORTES			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		4.301.042
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		11.930.000
	TOTAL			16.231.042
	TOTAL GERAL			16.231.042
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENT. EMENDAS PARLAM., EXCETO SAÚDE			16.231.042
		01	4	16.231.042
	TOTAL GERAL			16.231.042

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MESSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
	TOTAL	01	3	16.231.042
	MARÇO			6.231.042
	ABRIL			5.000.000
	MAIO			5.000.000
	TOTAL GERAL			16.231.042

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MESSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
	TOTAL	01	4	16.231.042
	JULHO			2.700.000
	AGOSTO			2.700.000
	SETEMBRO			2.700.000
	OUTUBRO			2.700.000
	NOVEMBRO			2.700.000
	DEZEMBRO			2.731.042
	TOTAL GERAL			16.231.042

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS					
	RECURSOS DO RECURSOS TESOUREO E PRÓPRIOS						
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	29	5	*	*			
					16.231.042	16.231.042	0
TOTAL GERAL					16.231.042	16.231.042	0

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 10-3-2022

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, os a seguir indicados para integrar o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: Rosana Maria Tamelini, RG 13.691.418-4, e Sonia Dias Lanza Freire, RG 8.024.878-0, respectivamente como titular e suplente;

II - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Mauro de Souza Praça Filho, RG 7.622.534-3, e Carlos Alberto Baldan, RG 5.409.206, respectivamente como titular e suplente.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Concedendo a Autorização a título precário à Yara Brasil Fertilizantes S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Ecovias dos Imi-

grantes S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-055: ocupação do km 259,88